



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI – ME. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

**Processo Administrativo nº 11.259/2018
Pregão Presencial nº 121/2018
Contrato nº 136/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 25.361.124/0001-23, com sede à Rua Joaquim Mendes Pereira, nº 458 – Bairro: Centro, CEP: 13.440-000, no Município de Saltinho, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário **Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.988.459-9, e do CPF nº 298.037.758-98, residente e domiciliado na Rua Ioguslavia, nº 736, Bairro: Água Branca, CEP: 13.425-236, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixas d' Água, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 121/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 11.259/2018.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da 1ª Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Saúde.

3.2. O serviço será executado 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses, com intervalo de 06 (seis) meses, sendo a primeira execução em até 05 dias a partir da Ordem de Serviço e a segunda execução em até 06 (seis) meses após a primeira.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. Os serviços deverão ser realizados mediante ordens de serviços que serão emitidas pela Secretaria de Saúde, as quais estarão indicando descrição dos serviços, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as disposições das normas de regência, principalmente a lei 6.437/1977 e a RDC nº 52/2009 da ANVISA.

3.5. O profissional responsável pela execução do objeto deverá ser devidamente habilitado para execução de atividades relativas ao controle de pragas urbanas.

3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como para o funcionário da Secretaria de Saúde quando for acompanhar a execução do objeto.

3.7. A **CONTRATADA** deverá oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia, para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

4.0. DO(S) VALOR(ES):

4.1. O valor por etapa para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando para as duas etapas **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

141 10.301.42.2013 339039.78 – Ficha 436 – Tesouro Próprio.

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A cada execução do objeto, ou seja, em duas etapas, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br constando as requisições, a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Saúde e pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da 1ª Ordem de Serviços.

13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e **CONTRATADA**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de setembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

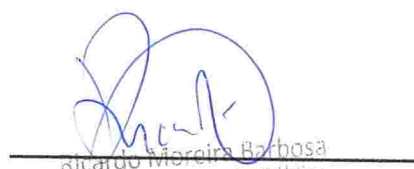


A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI - ME.
Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro
RG Nº 33.988.459-9
CPF/MF Nº 298.037.758-98

TESTEMUNHAS:



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES

DOS SERVIÇOS A SEREM RELIZADOS:

- Desinsetização e desratização

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, e caixas de passagem elétrica), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores. Utilizando-se de tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental.

A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço executado pelo prazo de 180 dias, prontificando-se a refazê-lo total ou parcialmente em caso de reincidência.

Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

Os produtos que serão utilizados deverão ser de baixa toxicidade (piretróides), de última geração com ação residual. O ambiente deverá estar em condições para uso normal dos funcionários e usuários em até 12 (doze) horas após a aplicação;

Os serviços deverão ser executados em todos os locais determinados na Ordem de Serviço, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com os respectivos servidores responsáveis de cada unidade;

- Limpeza de caixa d'água:

A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório deverá totalmente escoada. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 2,5%), que agirá por um período de trinta minutos.

A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.

Os produtos utilizados bactericidas deverão ser previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

A **CONTRATADA** deverá oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia, para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| UNIDADE | ÁREA INTERNA (Aproximada) | ÁREA EXTERNA (Aproximada) | CAIXA D'ÁGUA | |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------|----------|
| | | | Quant. | Volume |
| 1-UBS I Centro José Poltronieri | 430 m ² | 370 m ² | 1 | 2.000 l |
| 2-UBS II Miguel Martini Luis Fernando Custódio | 450 m ² | 650 m ² | 1 | 2.000 l |
| 3-UBS III XII de Setembro Dr. Pedro Silveira Martins | 700 m ² | 800 m ² | 1 | 5.000 l |
| 4-UBS IV Jardim Fontanela | 800 m ² | 130 m ² | 1 | 2.000 l |
| 5-UBS V Roseira de Cima | 465 m ² | 535 m ² | 1 | 10.000 l |
| 6-UBS VI Jardim Florianópolis | 940 m ² | 550 m ² | 1 | 5.000 l |
| 7-UBS VII Guedes | 770 m ² | 180 m ² | 1 | 1.000 l |
| 8-Almox. Medicamentos/Alto Custo/ Controle Físico | 718 m ² | 125 m ² | 1 | 2.000 l |
| 9-CAPS | 345 m ² | 4.650 m ² | 1 | 2.000 l |
| 10-SAE | 330 m ² | 155 m ² | 1 | 1.000 l |
| 11-CEST/ Espaço Saúde | 250 m ² | 750 m ² | 1 | 2.000 l |
| 12-Divisão de Saúde Bucal | 460 m ² | 190 m ² | 1 | 1.000 l |
| 13-Central de Ambulância | 320 m ² | 50 m ² | 1 | 1.000 l |
| 14-Casa da Mulher | 245 m ² | 320 m ² | 1 | 2.000 l |

Consideram-se **áreas internas**: salas de aula, sanitários/ vestiários, pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios, entre outros.

Consideram-se como **áreas externas** – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.**
CONTRATADO: **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI – ME.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **136**
OBJETO: **Prestação de Serviços de desinsetização, desratização, e Limpeza de Caixas d' Água.**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 25 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99 RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13 RG: 22.552.439-9 – SSP/SP

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464 – Jaguariúna – São Paulo.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro

Cargo: empresário

CPF: 298.037.758-98 RG: 33.988.459-9

Data de Nascimento: 17/06/1982

Endereço residencial completo: Rua Ioguslavia, nº 736, Bairro: Água Branca, CEP: 13.425-236, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo

E-mail institucional: aacpambiental@gmail.com

E-mail pessoal: alexandrepinheir@hotmail.com

Telefone(s): (19) – 98116.7300

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.